



MAS AFINAL, QUANDO ENTRA EM VIGOR A LGPD?

Carolina Schefer

No dia 14 de agosto a Lei nº 13.709/18 (LGPD) completou 2 anos e, a princípio, a semana deveria ter iniciado com a LGPD em vigor, porém não foi o que aconteceu.

Diante do enfrentamento da Pandemia, durante os últimos meses houve grande movimentação legislativa voltada a uma nova prorrogação do início de vigência da LGPD (a LGPD previa inicialmente um prazo de *vacatio legis* de 18 meses, o qual foi adiado para agosto de 2020 pela Lei nº 13.853/19, por meio da qual também foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, vinculada à Presidência da República).

Apesar da celebrada criação formal da ANPD em 2019, a verdade é que até o momento a autoridade não saiu do papel, trazendo diversas incertezas que acabaram sendo reforçadas pela atual situação de pandemia enfrentada, fazendo com que o discurso quanto à necessidade de adiamento da entrada em vigor da LGPD ganhasse mais força.

Seguindo esta linha, as sanções administrativas previstas nos arts. 52, 53 e 54 da lei tiveram sua entrada em vigor adiada para 1 de agosto de 2021, por força da Lei nº 14.010, promulgada em 10 de junho de 2020.

Em relação aos demais dispositivos da LGPD, há ainda uma incerteza quanto à sua entrada em vigor.

Atualmente, por força da Medida Provisória 959/2020, o início da vigência da LGPD ocorrerá em 03 de maio de 2021.

Contudo, a MP 959/2020, que estava pautada para ser votada na Câmara dos Deputados no dia 18/08/2020, foi retirada de pauta. Caso a MP não seja convertida

em Lei no prazo legal e, conseqüentemente, perca eficácia, a LGPD entrará em vigor ainda este mês, exceto pelas sanções administrativas (já adiadas por força da Lei nº 14.010/20).

Há, portanto, claramente, uma indefinição quanto à efetiva entrada em vigor da LGPD, porém temos recomendado aos nossos clientes que iniciem seus projetos de adequação ou não paralitem os já iniciados, na medida em que este é um processo que pode ser bastante complexo a depender do tamanho, estrutura e ramo de atuação da empresa.

Também é importante destacar que os projetos de adequação à LGPD não devem ser vistos apenas como uma forma de diminuir os riscos regulatórios e de sofrer uma sanção, mas como uma vantagem competitiva, trazendo benefícios à imagem e reputação daqueles que estão tomando as medidas visando sua adequação, já que está cada vez mais evidente que os consumidores e diversos stakeholders estão atentos a temas de proteção de dados.

Nosso time continua acompanhamento o andamento legislativo quanto à possível prorrogação da LGPD e publicará um boletim tão logo haja novidades a respeito.